



CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES JUNINAS

A Fundação Cultural do Estado do Pará, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui também denominada como FCP, torna público o processo de credenciamento de fazedores de cultura das Culturas Populares, com base na Lei 14.133/2021, no Decreto Federal 11.453/2023 e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto deste edital o **credenciamento de fazedores de cultura, do seguimento CULTURAS POPULARES JUNINAS do Estado do Pará**, que tenham interesse em participar da programação do Arraial de Todos os Santos 2025, de acordo com o ANEXO 01 deste edital.
- 1.2. Este edital de credenciamento tem por objetivo selecionar 80 (oitenta) grupos de Folguedos Juninos, divididos em:
 - 07 (sete) Grupos de Boi-Bumbá;
 - 07 (sete) Grupos de Boi de Máscaras;
 - 16 (dezesesseis) Grupos de Parafolclóricos;
 - 18 (dezoito) Grupos de Pássaros e Cordões;
 - 22 (vinte e dois) Grupos de Carimbó; (60% para Carimbó Raiz e 40% para Carimbó Estilizado);
 - 10 (Dez) Grupos de Toadas;
- 1.3. Em caso de não preenchimento das vagas, a redistribuição será dentro do próprio segmento.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a) Residir no Estado do Pará;
 - b) Possuir atuação comprovada no segmento cultural de pelo menos dois (02) anos consecutivos.
 - c) Possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Decreto Federal nº 11.878/2024.
- 2.2. Serão aceitas inscrições de **coletivos culturais** nas seguintes constituições jurídicas:
 - a) Pessoa Física (PF)- representante indicado por grupos não formalizados juridicamente;
 - b) Pessoa Jurídica (PJ)- Organizações da Sociedade Civil (Associações) – Para grupos formalizados;
 - c) Microempreendedor Individual - MEI

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário on-line disponibilizado na plataforma Mapa Cultural do Pará, disponível em: <https://mapacultural.pa.gov.br/oportunidade/1775/#info> no período de 24/04/2025 até 07/05/2025 às 17h. (quatorze dias).

3.1.1. A vigência deste edital tem prazo final no dia 30/08/2025 (90 dias)

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar em formato PDF, legível e sem proteção de senha os seguintes documentos:

Alínea	Documento	PF	Associação	MEI
A	Documento de identidade com foto – RG, CNH, Passaporte, etc. (frente e verso).	x	x	x
B	CPF - Cadastro de Pessoa Física – somente em caso de não constar número no documento de identidade;	x	x	x
C	Comprovante de endereço;	x	x	x
D	Comprovante de número do PIS/PASEP/NIT/NIS;	x		



E	Ato de Constituição – Estatuto, Ata de fundação e Ata de eleição da diretoria atual;		x	
F	Comprovante de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal;	x	x	x
G	Comprovante de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual Paraense – CND SEFA tributária e não tributária;	x	x	x
H	Comprovante de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio do credenciado;	x	x	x
I	Indicação de conta corrente exclusiva do Banpará.	x	x	x
J	Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;		x	x
K	Declaração de anuência dos integrantes do grupo para inscrição; de coletivos sem CNPJ – ANEXO 02;	x		x
L	Autorização de uso de imagem – ANEXO 03;	x	x	x
M	Certificado de Condição de Mei - CCMEI			x
N	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF	x	x	x
O	Declaração de endereço – em caso de proponente não possuir comprovante no seu nome – ANEXO 04;	x		
P	Autorização de pais ou responsáveis para membros de grupos com idade inferior a dezoito (18) anos – ANEXO 05;	x	x	x
Q	Termo de concessão de direitos autorais em favor do proponente – ANEXO 06;	x	x	x
R	Formulário para Recurso – ANEXO 07;	x	x	x
S	Portifólio com a trajetória do proponente para comprovar experiência, atualizado até o ano presente com contatos de telefone, e-mail ativos;	x	x	x
T	Portifólio com a trajetória do grupo para comprovar experiência, atualizado até o ano presente com contatos telefone, e-mail ativos;	x	x	x

CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

CCMEI: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

CND MUNICIPAL: <http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e/cnde/solicitacao/solicitacert.cinb>

CND ESTADUAL SEFA : <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>

CND FEDERAL PF: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>

CND FEDERAL PJ : <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>

SICAF : <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

3.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste Credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como, a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.4. É vedada a participação do processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que: - Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau”.



4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O presidente da FCP designará Comissão de Credenciamento, formada por no mínimo cinco (05) membros, sendo pelo menos três (03) servidores efetivos, dos quais um (01) atuará como Presidente da Comissão.

4.2. A Comissão de credenciamento atuará sob a coordenação da Diretora de Interação Cultural ou de pessoa por ela indicada.

4.3. O processo de credenciamento será realizado em duas fases:

- a) **Análise documental:** serão avaliados os documentos dos proponentes para verificar se atendem aos requisitos exigidos neste edital;
- b) **Avaliação técnica:** os candidatos selecionados na fase anterior serão avaliados para verificar se atendem aos requisitos de participação quanto às categorias, segundo ANEXO 01 deste edital.

4.4. A lista preliminar dos credenciados será divulgada na plataforma Mapa Cultural do Pará, no site da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, até o terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrição.

4.5. Da decisão de indeferir o credenciamento ou de promover o descredenciamento do candidato, caberá recurso com prazo de três (03) dias úteis, contados da publicidade da respectiva lista preliminar no site da FCP, na plataforma Mapa Cultural do Pará e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

4.5.1. A comissão responderá aos recursos interpostos no prazo de três (03) dias úteis, contados do dia da publicação do resultado preliminar dos credenciados.

4.5.1.1 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior;

4.5.1.2 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

4.6. O Credenciamento não estabelece obrigação da FCP de efetuar a contratação de todos os credenciados, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem à demandas durante a vigência deste edital.

5. DA CONTRAÇÃO DOS CREDENCIADOS E EXECUÇÃO:

5.1. Para a contratação dos credenciados, deverá ser observada a listagem dos aprovados segundo os critério de seleção do item 5.2 até o numero de vagas disponibilizado pela coordenação da programação do Arraial de Todos os Santos 2025.

5.2. Serão considerados no ato da contratação os seguintes critérios de mérito cultural:

- I. De 0 a 30 pontos no quesito “trajetória cultural do grupo”: histórico do grupo;
- II. De 0 a 20 pontos no quesito “trajetória cultural do representante”: histórico/currículo do representante;
- III. De 0 a 20 pontos no quesito “organização e clareza”: informações e documentações da inscrição;
- IV. De 0 a 30 pontos no quesito “relevância social e territorial”: reconhecimento coletivo do trabalho do grupo junto à comunidade/território onde atua.

5.3. Serão beneficiados com pontuação extra grupos culturais que apresentarem comprovação de atuação consecutiva, conforme a seguir:

- a) Atuação de dez (10) a dezenove (19) anos consecutivos: **um (01) ponto;**
- b) Atuação de vinte (20) a vinte e nove (29) anos consecutivos: **dois (02) pontos;**
- c) Atuação superior a trinta (30) anos consecutivos: **três (03) pontos.**



- 5.4. A lista final de credenciados deferida pela Comissão será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, site da FCP, bem como na plataforma Mapa Cultural do Estado do Pará.
- 5.5. A convocação para celebração do contrato ou documento equivalente, será realizado no prazo de três (03) dias úteis após a publicação da lista final dos credenciados, publicada no Diário Oficial do Estado, no site da FCP e na plataforma Mapa Cultural do Estado do Pará.
- 5.6. O credenciado que injustificadamente não atender à convocação prevista no item 5.5 terá seu credenciamento cancelado, observando os procedimentos legais aplicáveis e estará sujeito às sanções administrativas previstas na lei 14.133 de 2021 e no edital e demais cominações legais, assegurando o direito de contraditório e à ampla defesa.
- 5.7. Além dos valores previstos no ANEXO 01, não será pago qualquer auxílio financeiro ao credenciado convocado a prestar serviço em município(s) por ele indicado no ato de postulação ao credenciamento.
- 5.8. A execução do objeto da contratação é personalíssima não admitindo subcontratação total ou parcial ou substituição do credenciado por terceiro.
- 5.9. Os recursos necessários ao pagamento da premiação decorrem da programação orçamentária do ano de 2025 da Fundação Cultural do Estado do Pará, mas dependerá do efetivo repasse financeiro pelo Estado, que priorizará o atendimento de suas metas, e obedecerá à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; PI: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 0101; Valor do Edital: R\$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).
- 5.10. Sobre o valor total repassado pela Fundação Cultural do Pará - FCP, para os contemplados como Pessoa Física, neste edital, incidirá os devidos Impostos: INSS 11%; ISS 5%; IR 27,5% (Calculo demonstrado no Anexo 1).

6. DO DESCRENCIAMENTO

- 6.1. A administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- a) Pedido formalizado pelo credenciado; Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - b) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
 - c) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 6.1.1. O pedido de descredenciamento de que trata alínea “a” do item 6.1 não desencumbrará o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes;
- 6.1.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 6.1, além do descredenciamento deverá ser aberto processo administrativo assegurados o contraditório e ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
- 6.1.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido da rescisão contratual, caso fornecedor não regularize a sua situação.
- 6.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento, deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, exclusivamente para o endereço eletrônico edital.folguedo2025.fcp@outlook.com, com prazo de 3 dias úteis, a contar da data da publicação da lista preliminar.
- 6.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:
- 6.3.1. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;
 - 6.3.2. Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou



administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

6.3.3. Houver manifestação do credenciado nesse sentido;

6.3.4. Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

7. DOS VALORES PAGOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço, assim como o quantitativo de grupos a serem contratados estão definidos e limitados ao disposto no ANEXO 01, conforme dotação orçamentária estabelecida para o exercício.

7.2. Da remuneração estabelecida no ANEXO 01 serão deduzidos os impostos devidos de acordo com a legislação pertinente.

7.3. O pagamento será realizado em conta bancária **exclusiva do Banpará**, conforme legislação. **Não serão aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.**

7.4. O credenciado deverá obrigatoriamente constar como único titular da conta em que será depositado o pagamento.

7.5. O valor relativo à contraprestação pelo serviço prestado será pago em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto e do atesto do fiscal no recibo, emitida(o) pelo prestador do serviço.

7.6. O pagamento da remuneração descrita no ANEXO 01 importa em quitação da obrigação da FCP.

7.7. A indicação de disponibilidade orçamentária que fará frente às despesas de cada contratação será feita nos respectivos processos individuais de contratação, conforme a especificação da demanda.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

8.1. No prazo de três (03) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa física, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico edital.folguedo2025.fcp@outlook.com

8.1.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Programa Nacional de Contratação Pública – PNCP Lei 14.133/2021.

8.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

8.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

9.1.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

9.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório;

9.1.3. Apresentar-se de acordo com a linguagem artística e manifestação cultural credenciada de acordo com o definido no ANEXO 01;

9.1.4. Após a publicação da lista final dos credenciados no Diário Oficial do Estado, no site da FCP e na plataforma Mapa Cultural do Estado do Pará, o credenciado deverá se apresentar na sede da Fundação Cultural do Pará - FCP no prazo de três (03) dias úteis, para a assinatura do contrato ou documento equivalente, anexo 09, conforme cronograma este Edital, anexo 10.

9.1.5. Garantir a boa qualidade dos serviços;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do processo do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contactado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a FCP ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

9.1.8. O credenciado contratado poderá utilizar, se assim desejar, equipamento de sua propriedade para efetivação do objeto do contrato. Por ser opcional, a responsabilidade pelo equipamento é do credenciado contratado, não cabendo à FCP a obrigatoriedade de seguros de equipamento e afins.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. O CREDENCIANTE fica obrigado a:

10.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.

10.1.2. Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de integrante do coletivo, referente ao serviço executado, haverá o seu descredenciamento, além da aplicação de sanções administrativas, conforme Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades, ainda nos casos de:

- a) Omitir ou prestar informações falsas;
- b) Recusar-se injustificadamente em aceitar a participar do evento;
- c) Ser advertido por duas (02) ou mais vezes;
- d) Estar impedido de contratar com o poder público na forma da lei.
- e) Atraso superior a 5 minutos na execução do serviço contratado;
- f) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- g) Esta Fundação irá providenciar o descredenciamento e o cancelamento do pagamento de quaisquer atrações e/ou participante de grupo junino que infrinja ao disposto na Lei Estadual nº 10.851, de 13 de



janeiro de 2025, que proíbe a utilização de verba pública, no âmbito do Estado do Pará, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes.

12. INTEGRA DO EDITAL

12.1 Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos de forma gratuita por meio do sítio oficial da FCP, assim como, na plataforma Mapa Cultural do Pará, observados os procedimentos ali previstos.

12.2. O interessado em participar deste Credenciamento se obriga a acompanhar nos endereços eletrônicos, citados no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre este certame.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- I - Anexo 01 - Quadro das categorias das culturas populares juninas
- II - Anexo 02 - Declaração de anuência
- III - Anexo 03 - Autorização de uso de imagem
- IV - Anexo 04 - Declaração de endereço
- V - Anexo 05 - Autorização de pais ou responsáveis de menores de dezoito anos
- VI - Anexo 06 - Termo de concessão de direitos autorais
- VII - Anexo 07 - Formulário para recurso
- VIII - Anexo 08 - Regiões de integração
- IX – Anexo 09 – Termo de Ratificação à Inexigibilidade de Licitação
- X – Anexo 10 - Cronograma

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição implica na aceitação integral das normas constantes deste edital;

14.2. Fica assegurado à FCP o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos participantes;

14.3. O credenciamento permite à FCP o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem (ANEXO 03);

14.4. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.5. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações de interesse do credenciado na página eletrônica oficial da Instituição, assim como na plataforma Mapa Cultural do Pará, eximindo-se a FCP da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento;

14.6. Havendo desistência da pessoa convocada, a vaga será substituída por outro credenciado, seguindo a ordem de classificação, de acordo com os critérios referidos no item 5.2.

14.7. A FCP reserva-se o direito de complementar, alterar ou revogar qualquer item deste edital, a qualquer tempo, mediante aviso público;

14.8. Todos os links de acesso a serviços e emissão de documentos exigidos neste edital serão disponibilizados na plataforma Mapa cultural do Pará bem como no presente edital.

14.9. Os esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados através do e-mail



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL
EDITAL 04/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS DAS CULTURAS
POPULARES JUNINAS



edital.folguedo2025.fcp@outlook.com e telefone número (91)3284-9076.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Belém, 24 de abril de 2025.

Thiago Miranda
Presidente da Fundação Cultural do Pará.